

**LEI COMPLEMENTAR N.º 140  
DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**“Dispõe sobre concessão de reajuste salarial a Classe Docente e Suporte Pedagógico da Rede de Ensino Municipal que especifica e dá outras providências.”**

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 3.50% (três ponto cinquenta inteiros por cento) a Classe Docente e classe de Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino do município de Piquerobi.

**Parágrafo Único** – Por força da atualização e do reajuste aludido no caput, os valores constantes do Anexo V – Tabela I e Anexo V – Tabela II, classe docente e suporte pedagógico, respectivamente, do Estatuto do Magistério - Lei Complementar n.º 072/07 de 26 de Outubro de 2007 e alterações posteriores, passam a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO V  
ESCALA DE VENCIMENTOS  
TABELA I  
CLASSE DE DOCENTES**

Valores expressos em reais

Faixas / Níveis	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Faixa (1) I Especial Prof.Creche e PEB I	1.529,40	1.605,87	1.686,16	1.770,47	1.859,00	1.951,95	2.049,54	2.152,02	2.259,62	2.372,60
Faixa (2) II Especial Prof.Creche e PEB I	1.847,05	1.939,40	2.036,37	2.138,19	2.245,10	2.357,36	2.475,22	2.599,00	2.728,93	2.865,38
Faixa (3) III Especial Prof.Creche e PEB I	2.006,02	2.106,32	2.211,64	2.322,22	2.438,33	2.560,25	2.688,26	2.822,67	2.963,81	3.112,00
Faixa (4) IV Especial Prof.Creche e PEB I	2.165,03	2.273,28	2.386,95	2.506,29	2.631,61	2.763,19	2.901,35	3.046,41	3.198,74	3.358,67
Faixa (5) V Especial Prof.Creche e PEB I	2.324,03	2.440,23	2.562,24	2.690,36	2.824,87	2.966,12	3.114,42	3.270,14	3.433,65	3.605,33
Faixa (6) I PEB II	1.985,34	2.084,61	2.188,84	2.298,28	2.413,19	2.533,85	2.660,55	2.793,57	2.933,25	3.079,91
Faixa (7) II PEB II	2.580,92	2.709,97	2.845,46	2.987,74	3.137,12	3.293,98	3.458,68	3.631,61	3.813,20	4.003,85
Faixa (8) III PEB II	2.779,47	2.918,44	3.064,37	3.217,58	3.378,46	3.547,40	3.724,76	3.911,00	4.106,54	4.311,87
Faixa (9) IV PEB II	2.978,01	3.126,91	3.283,26	3.447,42	3.619,79	3.800,78	3.990,82	4.190,36	4.400,00	4.619,87
Faixa (10) I PEB-Classe Especial	1.985,34	2.084,61	2.188,84	2.298,28	2.413,19	2.533,85	2.660,55	2.793,57	2.933,25	3.079,91

<b>Faixa (11) II PEB-Classe Especial</b>	2.580,92	2.709,97	2.845,46	2.987,74	3.137,12	3.293,98	3.458,68	3.631,61	3.813,20	4.003,85
<b>Faixa (12) III PEB-Classe Especial</b>	2.779,47	2.918,44	3.064,37	3.217,58	3.378,46	3.547,40	3.724,76	3.911,00	4.106,54	4.311,87
<b>Faixa (13) IV-PEB Classe Especial</b>	2.978,01	3.126,91	3.283,26	3.447,42	3.619,79	3.800,78	3.990,82	4.190,36	4.400,00	4.619,87
<b>Faixa (14) Professor Adjunto</b>	1.165,61	1.223,89	1.285,09	1.349,34	1.416,81	1.487,65	1.562,03	1.640,13	1.722,14	1.808,24

**ANEXO V  
ESCALA DE VENCIMENTOS  
TABELA II  
SUPORTE PEDAGÓGICO**

<b>Nível / Faixa</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
1	1.289,40	1.353,87	1.421,56	1.492,64	1.567,27	1.645,64	1.727,92	1.814,32	1.905,03	2.000,28
2	1.779,39	1.868,36	1.961,78	2.059,87	2.162,86	2.271,00	2.384,55	2.503,78	2.628,97	2.760,42
3	2.098,15	2.203,06	2.313,21	2.428,87	2.550,31	2.677,83	2.811,72	2.952,31	3.099,92	3.254,92
4	2.270,71	2.384,25	2.503,46	2.628,63	2.760,06	2.898,07	3.042,97	3.195,12	3.354,87	3.522,62
5	2.393,47	2.513,14	2.638,80	2.770,74	2.909,28	3.054,74	3.207,48	3.367,85	3.536,25	3.713,06
6	3.178,18	3.337,09	3.503,94	3.679,14	3.863,10	4.056,25	4.259,07	4.472,02	4.695,62	4.930,40
7	3.592,87	3.772,51	3.961,14	4.159,20	4.367,16	4.585,51	4.814,79	5.055,53	5.308,31	5.573,72

**Artigo 2.º** - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios advindos do FUNDEB e suplementarmente de recursos financeiros alocados a aplicação no Ensino Básico já consignados no Orçamento em vigência, sendo dispensada a emissão de impacto orçamentário/financeiro por força das normas constitucionais específica para a classe do magistério.

**Artigo 3.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos aplicados a partir de 01 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 28 de Maio de 2018.

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Encarregada da Secretaria Administrativa

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2018.  
De 07 de Maio de 2018.**

**Excelentíssimo Sr.º Presidente e Nobres Vereadores**

Permita-nos cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade, encaminhar para a culta apreciação de V.Ex.a e dos Nobres Vereadores o incluso projeto de lei que visa conceder reajuste salarial aos professores (classe docente) e suporte pedagógico que laboram junto ao departamento de Educação do Município.

Em face da inflação (IPCA) do ano de 2017 haver medido 2.95% (dois ponto noventa e cinco inteiros por cento), o município, a partir deste exercício estará adotando a política salarial de recomposição do poder aquisitivo do trabalhador, ou seja, estará concedendo todo ano um índice de reajuste maior que o apurado no ano anterior, ou seja, neste exercício já estará concedendo 3.50% (três ponto cinquenta inteiros por cento).

É salutar esclarecer que, o município vem envidando esforços no sentido de melhorar a qualidade de vida de nossos servidores, e dentro da realidade econômica que vivemos que propomos, dentro das condições financeiros do município. Aproveitamos, para solicitar a dispensa das normas regimentais e convocação de Sessão Extraordinária, vez que o reajuste tem data retroativa a 1º de Abril de 2018.

Na certeza de podermos contar com o apoio de todas as bancadas, aproveitamos da oportunidade para elevarmos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

**VALDIR APARECIDO LOPES  
Prefeito Municipal**

**AO EXMO SR.º  
JOCIMAR GIACOMELLI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIQUEROBI - SP**